



ACORDO N° 07 /2010

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ministra Márcia Helena Carvalho Lopes, doravante denominado MDS, e o Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Assunção, nº 1100, José Bonifácio, Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 06928790/0001-56, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, doravante denominada Procuradoria, celebram o presente Acordo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo a manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões e obrigações dos partícipes

2.1 Da Procuradoria:

- a) Obter do MDS as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes de infrações cometidas na implementação e execução do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único;



c) Designar elemento de ligação do MDS para contato permanente e direto com a **Procuradoria**, visando encaminhamento de solicitações e de documentação, intercâmbio de informação e prestação de esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo;

d) Designar pessoal para proferir palestras ou realizar treinamento dos quadros da **Procuradoria** com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único;

e) Oferecer oportunidade para participação na formulação e execução dos planos e diretrizes de proteção aos bens, valores e direitos do programa;

f) Fornecer informações de que tenha conhecimento quando constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade que digam respeito ao escopo do presente Acordo, encaminhando os documentos pertinentes, caso existam, à **Procuradoria**;

g) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações da **Procuradoria** para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Tendo em vista que as atividades consignadas neste Acordo já integram as atribuições ordinárias dos partícipes e que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão.

O prazo de duração do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, podendo a avença ser modificada ou denunciada por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Acordo.



CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Acordo será publicado pela **Procuradoria**, no órgão oficial respectivo, e pelo **MDS**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

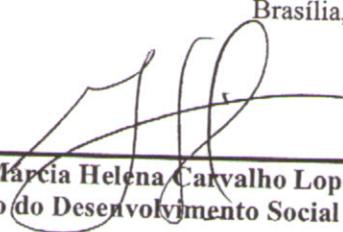
CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

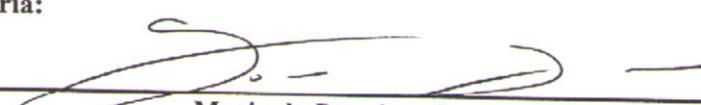
Assim ajustados os partícipes celebram o presente Acordo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 19 de JULHO de 2010.

MDS:


Márcia Helena Carvalho Lopes
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Procuradoria:


Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

Testemunhas:

1) Teresa da Conceição de Mesquita Olímaco
Nome Coordenadora da Assessoria de
RG 413.057-82 Planejamento
Matricula: 119510-1-5

2) _____
Nome _____
RG _____



de Pernambuco, por intermédio do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, doravante denominada Comodatária, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, José Estevo Barbosa, b) Objeto: Transferência dos direitos de uso e gozo dos microcomputadores indicados no anexo I do referido Termo de Comodato; c) Data da Assinatura: 25/05/10; d) Nº Processo: 55000.001475/2010-95; e) Vigência: O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 5 anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, f) Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário e José Estevo Barbosa, Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco.

a) Espécie: Termo de Comodato nº 33/2010 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, neste ato denominado Comodatária, representada pelo seu Secretário de Reordenamento Agrário, Adhemar Lopes de Almeida, o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, doravante denominada Comodatária, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Munosi da Silva Costa Júnior; b) Objeto: Transferência dos direitos de uso e gozo dos microcomputadores indicados no anexo I do referido Termo de Comodato; c) Data da Assinatura: 01/06/10; d) Nº Processo: 55000.001476/2010-30; e) Vigência: O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 5 anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, f) Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário e Manoel da Silva Costa Júnior, Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais.

g) Espécie: Termo de Comodato nº 36/2010 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, neste ato denominado Comodatária, representada pelo seu Secretário de Reordenamento Agrário, Adhemar Lopes de Almeida, e o Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, "José Gomes da Silva", doravante denominada Comodatária, nesse ato representada pelo seu Diretor-Geral, Marco Aurélio Pilla Souza, b) Objeto: Transferência dos direitos de uso e gozo dos veículos indicados no anexo I do referido Termo de Comodato; c) Data da Assinatura: 16/06/10; d) Nº Processo: 55000.001158/2010-79; e) Vigência: O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 5 anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, f) Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário e Marco Aurélio Pilla Souza, Diretor-Geral da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, "José Gomes da Silva".

h) Espécie: Termo de Comodato nº 37/2010 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, neste ato denominado Comodatária, representada pelo seu Secretário de Reordenamento Agrário, Adhemar Lopes de Almeida, e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Espírito Santo, doravante denominada Comodatária, nesse ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Aladim Fernando Cerqueira, b) Objeto: Transferência dos direitos de uso e gozo dos veículos indicados no anexo I do referido Termo de Comodato; c) Data da Assinatura: 10/06/10; d) Nº Processo: 55000.001155/2010-35; e) Vigência: O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 5 anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, f) Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário e Aladim Fernando Cerqueira, Diretor-Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Espírito Santo.

i) Espécie: Termo de Comodato nº 39/2010 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, neste ato denominado Comodatária, representada pelo seu Secretário de Reordenamento Agrário, Adhemar Lopes de Almeida, e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, doravante denominada Comodatária, nesse ato representada pelo Diretor-Presidente, Aladim Fernando Cerqueira, b) Objeto: Transferência dos direitos de uso e gozo dos microcomputadores indicados no anexo I do referido Termo de Comodato; c) Data da Assinatura: 10/06/10; d) Nº Processo: 55000.001485/2010-21; e) Vigência: O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 5 anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, f) Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário e Aladim Fernando Cerqueira, Diretor-Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

ESPECIE: Acordo de Cooperação nº 04 - Processo MDS nº 71000.065063/2010-30.

OBJETO: Cooperação mútua entre o MDS e o DF, visando à integração do Programa Distrital vida Melhor ao Programa Federal Bolsa Família - PBF, para a implementação conjunta de transferência de renda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATADA: Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Governador ROGÉRIO SCHU-MANN ROSSO, pelo Governo do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201007220015.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP RJ.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 5 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008227/2004-83.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, CLÁUDIO SANTOS LOPES, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP RJ.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Pará - MPPA.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 6 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008232/2004-96.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, pelo Ministério Público do Estado do Pará - MPPA.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Ceará - MPC.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 7 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008212/2004-15.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO, pelo Ministério Público do Estado do Ceará - MPC.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 8 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008233/2004-31.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, ALCEU JOSE TORRES MARQUES, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado de São Paulo - MP SP.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 9 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008221/2004-14.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, FERNANDO GRELLA VIEIRA, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - MP SP.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso - MPMT.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 10 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008209/2004-00.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Governador ROGÉRIO SCHU-MANN ROSSO, pelo Governo do Distrito Federal.

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, MARCELO FERRA DE CARVALHO, pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso - MPMT.

PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN.

ESPECIE: Termo de Cooperação nº 11 /SENARC/MDS. Processo MDS nº 71000.008226/2004-39.

OBJETO: Manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

RECURSOS: não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 19 de julho de 2010, Ministra MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Procurador-Geral de Justiça, MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN.

RETIFICAÇÕES

No extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União no dia 30 de junho de 2010, Seção 3, página 296, referente ao Convênio MDS nº 004/2010, onde se lê: "PATRUS ANANIAS DE SOUZA", leia-se: "MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES".

No extrato publicado no Diário Oficial da União no dia 15 de julho de 2010, Seção 3, página 116, referente ao Convênio MDS nº 71000.014619/2010-20, onde se lê: "Vigência: de 01 de julho de 2010 até 31 de maio de 2011", leia-se: "Vigência: de 29 de junho de 2010 até 31 de maio de 2011".

No extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de junho de 2010, Seção 3, página 183, referente ao Convênio MDS nº 71000.014612/2010-16, onde se lê: "Data de Assinatura: 24/06/2010", leia-se: "Data de Assinatura: 28/06/2010", e onde se lê: "Márcia Helena Carvalho Lopes", leia-se: "Rômulo Paes de Sousa".

No extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de julho de 2010, Seção 3, página 297, referente ao Convênio MDS nº 71000.063714/2010-57, onde se lê: "MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES", leia-se: "RÔMULO PAES DE SOUSA".

No extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de julho de 2010, Seção 3, página 229, referente ao Convênio MDS nº 71000.063710/2010-11, onde se lê: "MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES", leia-se: "RÔMULO PAES DE SOUSA".

No extrato de Parceria publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de dezembro de 2008, Seção 3, página 134, referente ao Termo de Parceria MDS nº 002/2008, onde se lê: "Vigência: 29/12/2008 a 21/07/2010", leia-se: "Vigência: 29/12/2008 a 31/07/2010".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2010

CONTRATADO: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

OBJETO: Patrocínio para a realização da 62ª Reunião Anual da SBPC - Ciências do Mar. Hermosa para o futuro, que ocorrerá no período de 25 a 30 de julho de 2010, em Natal (RN).

ESPECIE: contrato de patrocínio.

PREÇO: valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 314.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: pelo advogado do GP/DEJUR, na IP GP/DEPOC nº 103/10, emitida em 20/07/2010.

ATO DE RATIFICAÇÃO: do Assessor da Presidência do BNDES, prolatado em 21/07/2010, na IP GP/DEPOC nº 103/10, emitida em 20/07/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO OCS Nº 132/2009

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EM-BRATEL

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES